## LEI 048/2009

<u>SUMULA</u> – CRIA CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, EXCLUI CARGOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **POR PRERROGATIVA EXCLUSIVA**, **APROVOU** e eu, Célia Cabrera de Paula, Prefeita Municipal sanciono a seguinte <u>Lei.</u>

- **Art. 1º** Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Campina da Lagoa, os seguintes ORGÃOS:
  - I Assessoria Jurídica Da Presidência
  - II Secretaria Parlamentar
- **Art. 2º -** Os Órgãos referidos no artigo anterior serão preenchidos pelos cargos criados no anexo I, que é parte integrante da presente Lei e são de Provimento em Comissão, de livre nomeação e Exoneração do Presidente do Legislativo.
- Art. 3º A Assessoria Jurídica da Presidência, compete assessorar a Presidência da Câmara Municipal nos assuntos de natureza jurídica, submetidas à sua apreciação, opinar sobre Projetos de Leis a serem deliberados pela Câmara, Resoluções, Decretos Legislativos e outros atos da Mesa Executiva; atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhados pelo presidente do Legislativo, emitindo pareceres a respeito, quando for o caso; representar o Legislativo em Juízo, mediante delegação de poderes do Presidente da Câmara e desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 4º - A Secretaria Parlamentar é o órgão incumbido de exercer as atividades relativas ao expediente legislativo; aos serviços auxiliares; à elaboração e controle de Parecer Legislativo dos Projetos de Leis e ao assessoramento geral em assuntos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Campina da Lagoa, o assessoramento ao Presidente em suas relações publica, funções sociais e de cerimoniais.

**Art.** 5º - A tabela de vencimentos, constantes do anexo I, que fixa o vencimento mensal dos cargos, fica fazendo parte integrante da presente Lei e serão corrigidos em conformidades com o aumento dos funcionários do Poder Executivo.

**Art. 6º -** Ficam extintos os cargos de ASSESSOR JURIDICO e de ASSESSOR LEGISLATIVO II, constante na Resolução nº 019/2005

**PARAGRAFO ÚNICO –** Permanecem inalterados os demais cargos constantes na resolução citada no caput desse artigo.

**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado os valores pecuniários que vigerão a partir do dia primeiro de março de 2009, revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Eugenio Malmstron", aos onze dias do mês de Março de 2009.

Célia Cabrera de Paula Prefeita Municipal

## **ANEXO I**

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDA	SÍMBOLO	VALOR
	DE		MENSAL
Assessoria Jurídica			
Da Presidência	01	CC - 01- A	3.200,00
Secretaria Parlamentar	01	CC 01 - A	3.200,00